

Lei Municipal N.º 5753/2005, de 20 de dezembro de 2005.

“AUTORIZA A CEDÊNCIA DE UMA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL À APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA PRATA; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VITOR ANTONIO PLETSCH, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Município de Nova Prata, autorizado a ceder 01 (uma) servidora pública municipal, à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Prata, para desempenho da função de Professora.

Art. 2.º - A cedência a que se refere o artigo anterior é pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, observadas as disponibilidades do Município e a necessidade da Repartição.

Art. 3.º - A servidora a ser cedida, perceberá a mesma remuneração a que faz jus, cujo pagamento, encargos sociais e promoções de acordo com o Regime Jurídico Único, ficam de total responsabilidade do órgão cedente.

Art. 4.º - O setor competente da repartição cessionária, fica obrigado durante o período de cedência com ônus para o Município, fornecer regularmente o atestado de efetividade da servidora cedido bem como informar ao Poder Executivo, eventuais ocorrências relativas à vida funcional do mesmo.

Art. 5.º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 23 de dezembro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, em 20 de dezembro de 2005.

Pletsch

Vitor Antonio

Prefeito Municipal